



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

JF

PROJETO DE LEI Nº 366/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a colaborar com a SANEPAR, a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a colaborar com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR -, objetivando a participação financeira do Município de Ivaiporã, para a implantação de sistemas de captação, tratamento e ou distribuição de água potável na Cidade de Ivaiporã e nos Distritos de Romeópolis e Ariranha.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente LEI fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas não constantes do orçamento em execução, com a seguinte classificação:

0700 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0710 - Unidade: Administração

13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO

13760000 - SANEAMENTO

1376470 - Abastecimento d'água

1.60 - Participação do Município em obras de abastecimento de água na Sede e em Distritos do Município.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Execução das obras	Cr\$ 10.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL DEPARTº OBRAS E VIAÇÃO.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o mesmo Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º do Art. 43 da Lei Federal sob nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário e, principalmente, a Lei nº 508/84, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Recebido () nesta data:
projeto de Lei

nº 368/84

Malpôrã, 06 de maio - 1984

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 10/05/84

ENCAMINHE-SE

Em 10/05/84

Presidente

As comissões de Justiça e Poderes
comissão de Finanças e Organizações
Reg. nº 075, do vereador Sílvio Chaves
para discussão de Interstício Regimento
sobre o projeto de lei nº 368/84.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10/05/84

1º discussão

Ata (s) n. 933/84

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 14/05/84

2º discussão

Ata (s) n. 930/84

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

3º discussão

Arquivar-se
Enc. 17-05-84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 366/84

realização de obras para o abastecimento de água potável à população do quadro urbano de Ivaiporã e de Sedes Distritais, tudo de conformidade com os estudos prévios já elaborados por aquela companhia de saneamento.

Assim sendo, encaminhamos mensagem a essa Egrégia Câmara Municipal, que entendendo e atendendo aos nossos rogos, veio de aprovar o Projeto de Lei nº 351/84, o qual, pela sanção, transformou-se na Lei Municipal nº 508/84.

Acontece, todavia, que por equívoco da Divisão de Contabilidade, o Projeto de Lei foi codificado erroneamente. Em vez do mesmo referir-se a execução de obras - investimentos -, tratou de auxílio à SANEPAR - transferências de Capital.

Diante do exposto e para que possamos objetivar a realização dos serviços auxiliares para a distribuição de água potável a esta Cidade e aos Distritos de Romeópolis e Ariranha, rogariamo que o presente Projeto de Lei fosse aprovado em regime de urgência, para que os serviços a serem realizados possam ser iniciados o quanto antes.

E como o presente Projeto de Lei revoga a Lei nº 508/84, V. Exas. poderão verificar que não estamos criando um novo encargo financeiro para o Município. O que efetivamente estamos propondo é a correção da codificação estabelecida inequivocamente.

Limitados ao exposto e como os serviços a serem realizados têm prazo certo de execução, requeremos que este Projeto de Lei seja apreciado através de reuniões extraordinárias e na forma da Legislação pertinente.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

